



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA REPASSE DE RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCA E A OSC NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO CONFORME EMENDA À LDO Nº 36/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 05.166.687/0002-34.

Considerando que por intermédio do Poder Legislativo Municipal, foi aprovada uma emenda impositiva, registrada sob nº 36/2023, para o orçamento do exercício 2024, objetivando prestar assistência financeira para a OSC NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA, que mantém parceria com a Secretaria Municipal de Educação para atuação na educação infantil.

Considerando as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo nº 31, inciso II.

Diante de tais considerandos, a Secretaria Municipal de Educação, solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a celebração de Parceria, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Franca e a OSC NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA.

Justificativa da realização da parceria:

E notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e, sobretudo, administrativas. Nesse cenário, as organizações da sociedade civil e demais movimentos que acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões cotidianas, vem colaborando com o



intuito de formular, monitorar, executar, fiscalizar, fomentar, promover, incentivar e agir com desenvoltura e celeridade nas parcerias. A partir dessa colaboração é possível criar prioridades para ação estatal, abrindo espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade. A NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA, constituída na forma de associação civil, com a personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sujeita-se às disposições do Código Civil e demais normativas atinentes à matéria.

Para a consecução de seus fins, a OSC NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA mantém a gestão e o funcionamento do CCI NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO, cujo atendimento visa:

- Atender crianças de 4 meses a 3 anos, encaminhados pela Central de Vagas através de convocação pública ou transferência, em período integral, dentro das normas legais, sob a orientação dos próprios organismos oficiais do setor educacional, conforme **DECRETO Nº 10.384, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

I. Realizar atendimento sem distinção de raça, cor condição social, credo religioso ou político.

II. Garantir uma ação integrada que incorpore às atividades educativas e brincadeiras, os cuidados essenciais às crianças para que as mesmas tenham desenvolvimento integral promovendo atividades e finalidades de relevância pública e social (Lei 13.019/14, artigo 33, Inciso I).

A presente parceria, com base em lei municipal específica (emenda impositiva), dispõe sobre a autorização de repasse de recursos públicos do Município para o ano de 2024, para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o CCI NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO (pintura).

O recurso liberado através da Emenda Impositiva, não sobrepõe o recurso provisionado para a manutenção das atividades do CCI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme Termo de Colaboração vigente.

A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e

65/12



recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Desta feita, a parceria comumente é celebrada após procedimento de chamamento público, no entanto, a legislação em comento prevê exceções, como nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de chamamento público.

No caso em tela, haja vista que se faz inviável a competição entre organizações da sociedade civil, mediante a ausência de pluralidade de objetos e de proponentes, e ainda a existência de lei municipal que autoriza a transferência de recursos financeiros, com a expressa identificação da entidade beneficiária, a inexigibilidade de chamamento público é medida que se impõe, conforme se vê:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da lei n 4.320 de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000".

No caso em questão verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, com base na lei supracitada. Desta forma, a formalização da parceria, possibilitará a OSC NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA, por meio da conciliação de esforços com o Município, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado por essa Secretaria.

Franca, 28 de agosto de 2024.

MARCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
 www.franca.sp.leg.br



04
 *



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 94 de 2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2024 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2024, LOA 2024) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO nº 36/2023

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Anexo V - Planejamento Orçamentário LDO 2024 - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.05.00 - Secretaria Mun. de Educação, programa "12.365.2018- Educação Básica Infantil", na Ação "2220 - Parcerias com o Terceiro Setor - Ensino Infantil" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 94/2023, a seguinte meta física:

I - No quadro de Metas Físicas:
 Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	2024
Transferência de R\$ 56.000,00 para a CCI Nossa Senhora da Conceição, CNPJ 05.166.687/0002-34	%	100

Artigo 2º - Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei nº 94/2023, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa "99 999 8888 - Reserva Orçamento Impositivo", na ação "3206 - Reserva Orçamento Impositivo".

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 94/2023, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

Rua da Câmara, n.º 01 - Parque das Águas - CEP: 14401-306
 Telefone: (16) 3713-1555 - DDG: 0800 940 1555
 camara@franca.sp.leg.br

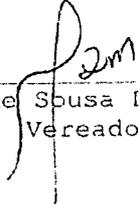


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



A presente Emenda têm como propósito destinar recursos para realização de custeio para os serviços de pintura do prédio da creche Nossa Senhora da Conceição.

Câmara Municipal, em 21 de agosto de 2023.


Walmir de Sousa Della Motta
Vereador

Plano de Aplicação
Verba Emenda Impositiva 2024

I. IDENTIFICAÇÃO:

A NV Sociedade Solidária originou-se a mais de 20 anos, de um grupo de amigos, participantes de um bloco de carnaval chamado Nós Travamos, que sempre realizou serviços à comunidade. Esse grupo passou a gerir o Centro de Convivência Infantil Nossa Senhora da Conceição em 29 de janeiro de 2009, data em que a instituição foi inaugurada, e iniciou suas atividades em 13 de Abril de 2009 atendendo crianças na modalidade creche em convênio com a Prefeitura Municipal de Franca.

Temos a finalidade de garantir um ambiente que acolha os alunos em seus cuidados básico, como higiene e alimentação, e que ofereça um ambiente agradável, seguro, aconchegante e estimulante que garanta um bem-estar físico, emocional e educacional. Sua missão está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição física e social, credo político ou religioso, desenvolvendo trabalho socioeducativo, recreacional, nutricional, de saúde e esportivo com qualidade, respeito e responsabilidade, garantido os direitos das crianças.

A entidade promove a inclusão social e cultural, no sentido de oferecer um ambiente seguro, confiável para essas crianças enquanto as mães trabalham, contribuindo assim, para a garantia dos direitos de seguridade humana e social, visto que serão reduzidos os riscos e a vulnerabilidade social e pessoal dos alunos atendidos pela entidade.

II. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: N V Sociedade Solidaria

CNPJ: 05166687/0001-53

Endereço: Rua Cavalheiro Ângelo Presotto, 164, Conj. 1,

Cidade: Franca

UF: SP

CEP: 14401-289

Telefone: (16) 3727-9489

E-mail: ccinsconceicao@yahoo.com.br / coord.ccin@gmail.com

Possui CEBAS: Sim (X) Não ()

III. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Presidente

Nome: Marcelo Fernando de Souza **CPF:** 150.730.208-80

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 23.626.390-3 SSP/SP

Cargo: Presidente **Função:** Diretor

Nacionalidade: Brasileiro **Naturalidade:** Franca -SP

Estado civil: Casado **Profissão:** Empresário

Endereço residencial: Rua Professor Sudário Ferreira, 4820 Jd Noemia

CEP: 14403-755 **Telefone:** (16) 99158 - 4090

Período de mandato da diretoria: 20/01/2023 a 19/01/2025

Vice - Presidente

Nome: Ulisses Henrique Garcia Prior **CPF:** 143.179.308-62

Carteira de Identidade/Órgão 22.626.233-9 **Expedidor:** SSP/SP

Cargo: Vice - Presidente **Função:** Diretor

Nacionalidade: Brasileiro **Naturalidade:** Franca -SP

Estado civil: Casado **Profissão:** Advogado

Endereço residencial: Rua Ailton Borrásque, 4526, Condomínio Vila São Vicente

CEP: 14403-894 **Telefone:** (16) 98113 - 5042

Período de mandato da diretoria: 20/01/2023 a 19/01/2025

IV. OBJETIVO GERAL : Beneficiar a estrutura da Instituição com inovação do ambiente. Saindo da fachada lisa para paisagem.

V. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover um ambiente agradável, pensando em momentos lúdicos e prazerosos para as crianças e funcionários, com novas artes e cores na entrada e no entorno da instituição.
- Estimular um trabalho sócio-educativo junto aos colaboradores inseridos na instituição. Prezar pela higiene e limpeza do local e a conservação do prédio.

VI. JUSTIFICATIVA:

A pintura do prédio se faz necessária, pois, queremos proporcionar as crianças um ambiente mais alegre, diferente da realidade atual e promover melhores condições físicas e estruturais para um adequado trabalho social. Pensando em beneficiar as crianças com espaço lúdico e confortável.

A cada ano queremos desenvolver novas experiências, dando continuidade no trabalho já realizado na Educação Infantil e sabemos da importância de inovar sempre que possível, com a missão de também promover um espaço interessante e estimulador para as crianças. Não sendo local somente de cumprir a rotina diária, mas sendo um lugar acolhedor, agradável e confortável de conviver. As crianças poderão interagir e brincar com os colegas de forma mais lúdica. Desenvolver capacidades como a coordenação motora, motricidade, melhorar o equilíbrio estático e dinâmico. Aprimorar a força muscular, trazendo novas brincadeiras. Proporcionar o brincar livre, com a supervisão das educadoras, diversificando momentos da rotina.

Para que o projeto venha ser realizado solicitamos orçamentos o qual o valor é acima do que atualmente temos no plano de trabalho. Portanto contamos com vossa ajuda na realização do mesmo, através da Verba Impositiva.

Seremos gratos em podermos contar com vossa ajuda!

Deste modo, solicitamos a apreciação do presente projeto a ser realizado no CCI Nossa Senhora da Conceição.

TEMPO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Agosto á Dezembro

VII. PUBLICO ALVO

Atualmente atendemos 123 crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses em período integral

GRUPOS ETÁRIOS					
BI	BII	MI	MII A	MII B	TOTAL GERAL
CRIANÇAS – INTEGRAL (por sala)					
20	25	26	26	26	123
PROFISSIONAIS					
EDUCADORES					
3	3	2	2	2	12 + Volante TOTAL 13
EDUCADORA VOLANTE - 1 (nos momentos de maior necessidade)					

VIII . METODOLOGIA

Para oferecer um ambiente escolar mais agradável e acolhedor, a Creche Nossa Senhora da Conceição criou projeto para realização de revitalização da pintura do prédio, de forma interna e externa, paredes, chão, portas e recuperação de toda ferragem das janelas, grades, brinquedos, etc.

Inicialmente será feita a pintura da área externa, começando a execução pelos muros da entrada da creche com aplicação de tintas sólidas e após, artes com figuras lúdica (ainda estão sendo definidas).

A calçada ganhará desenhos como amarelinhas, com cores e números que se destacam, despertando a interação das crianças e famílias no momento de chegada.

Proporcionar espaços acolhedores, onde os profissionais irão proporcionar para os alunos as interações com jogos e brincadeiras durante momentos de aprendizagens e desenvolvimento.

Nas paredes internas das salas será feito a pintura com cores sólidas, de tom claro, deixando o ambiente mais leve e tranquilo, auxiliando na claridade e limpeza. As salas estão com as paredes descascadas, por isso todas ganharão pintura nova.

A pintura do refeitório será restaurada com cor clara e ganhará nova pintura artística, desenhos de frutas, legumes, estimulando o conhecimento e instigando para o consumo destes alimentos.

A Brinquedoteca terá pintura sólida, cor areia

O Lactário será pintado de cor branca, conforme orientação da vigilância sanitária.

As Grades dos portões internos e brinquedos Play Ground, serão pintados com cores diversas (azul, amarelo, vermelho e verde) e as grades das janelas cor azul.

No pátio a pintura das paredes serão de cor azul claro e no chão tom mais escuro, após a pintura sólida terá pintura artística para auxiliar nos momentos de brincadeiras deixando os espaços mais lúdicos, como circuitos motores que promove e favorece o conhecimento da sequencia numérica, esquema corporal e cores, sendo eles: pé com pé, mão com a mão, amarelinhas, centopéia, zig zag.

Na parte externa do pátio teremos circuito de trânsito, as crianças poderão brincar com motocas, e aprender sobre a importância da segurança no trânsito.

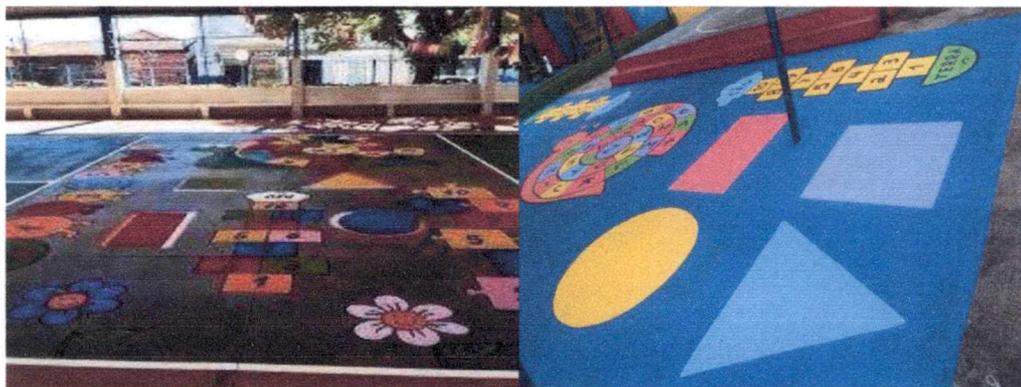
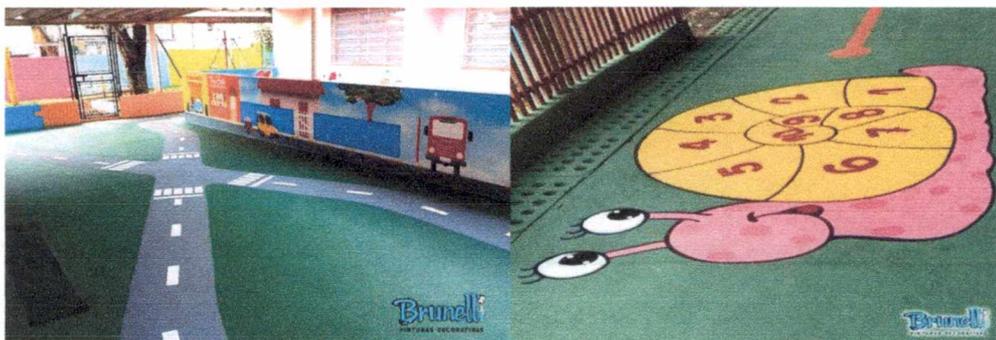
Com a inovação dos espaços as crianças terão a oportunidade de explorar os ambientes, despertando o interesse e a curiosidade pelo brincar. Circuitos permitem que as crianças desenvolvam habilidades como equilíbrio, agilidade, coordenação motora e senso espacial.

11
02

FOTO ATUAL



Modelos ilustrativos- DEPOIS



12/14



XI. RECEITA

TOTAL:	R\$56.000,00
---------------	---------------------

X. Plano de Aplicação

ESTRUTURA FÍSICA

1. Aquisição de material para pintura	R\$17.533,52
1.1 – Contratação de serviço de manutenção – Pintor / Pintura básica	R\$20.150,00
2. – Contratação de serviço de manutenção – Pintor específico para ARTES e aquisição de material	R\$12.380,00
Total	R\$50.063,52

O recurso financeiro será usado de acordo com a aquisição dos materiais e execução dos serviços

XI. RECURSOS / MATERIAIS.

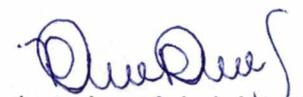
Durante a manutenção das pinturas serão utilizados:

- **Tinta Latex**
- **Gesso**
- **Massa poliéster**
- **Massa corrida**
- **Lixas**
- **Papel pardo**
- **Massa acrílica**
- **Tinner**
- **Fita Crepe**
- **Tinta Piso**
- **Tinta Esmalte**
- **Fundo preparador**
- **Tinta Spray**
- **Rolos**

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687
000153

Assinado de forma digital por N V
SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.08.20 13:39:55 -03'00'

Presidente da OSC
Marcelo Fernandes de Souza



Coordenadora Administrativa
Rosemary Regina dos Santos

17
u

ESTATUTO SOCIAL DA ONG "N. V. SOCIEDADE SOLIDÁRIA"

CAPITULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
RECORRIDO EM MICROFILME SOB N. 66291

Artigo 1º - A "N V Sociedade Solidária", também designada pela sigla NostraVamus Solidários, constituída em 18 de abril de 2002, é uma Organização Não Governamental, entidade civil de natureza jurídica privada, com autonomia administrativa e financeira, cujo objetivo será prestar serviços educacionais, ações assistenciais, cultural e filantrópica, sem fins lucrativos. A sede está localizada nesta cidade de Franca Estado de São Paulo na Rua Cavaleiro Angelo Presotto n. 164, conj. 01, Bairro São José.

Artigo 2º - A Instituição que terá prazo de duração indeterminado, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição física e social, credo político ou religioso, tudo em observância da legislação e normas reguladoras em vigor.

Artigo 3º - A Instituição tem por finalidades:

I - Prestar Serviços Educacionais gratuitos a: crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses de idade na modalidade de creche, (CNAE 85.11-2/00), crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade, fase I e II, na modalidade de pré-escola, (CNAE 85.12-1/00), de conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, bem como outras avenças necessárias à consecução desse objetivo, ambos os sexos, desenvolvendo trabalho sócio-educativo, recreacional, nutricional, de saúde e esportivo, com ou sem a celebração de parcerias ou convênios;

II - Prestar Serviços em Ações Assistenciais gratuitos:

a) Com programas de apoio a alunos bolsistas, tais como transporte, uniforme, material didático, reforço escolar, alimentação, além de outros definidos em regulamento.

b) Atividades da promoção humana a crianças, jovens e adultos, gratuitos, suplementando a ação pública, para os grupos sociais carentes de recursos e assistência;

III - Dar assistência às famílias por meio de cursos tais como: informática, oficina de trabalhos manuais e orientação doméstica, geração de renda, bem como encaminhar pessoas para diversas atividades;

IV - Contribuir para a formação de uma cultura fundamentada nos princípios ético-cristão.

Artigo 4º - O patrimônio da Instituição, será constituído por doações, subvenções, legados, auxílios, contribuições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas.

Artigo 5º - Caberá ao Conselho Administrativo, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços), dos seus membros, aprovar a alienação dos bens imóveis a serem incorporados a seu patrimônio, e, mesmo assim, mediante substituição por outros bens de real valor, com vantagens a Instituição, tal decisão é soberana em questões desta natureza e deliberar.

Artigo 6º - A Instituição não terá fins lucrativos, nem vinculações com atividades religiosas ou políticas.

CAPITULO II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Artigo 7º - A Instituição será constituída por um número ilimitado de associados, distintos em quatro categorias, são elas : fundadores, contribuintes, benfeitor e Colaborador.

a) Associados Fundadores – os que participaram da Assembléia Geral da Instituição e assinaram a Ata de fundação, reconhecidos como elementos de boa moral e vida honesta têm direito de votarem e serem votados em todos os níveis e instâncias, tem também, o dever de contribuir com a Instituição pagando a mensalidade a ser instituída em assembléia.

b) Associados Contribuintes – são todas as pessoas que se identificam às causas defendidas pelo Instituto, tendo sido admitidas após a fundação deste, reconhecidos como elementos de boa moral e vida honesta, têm direito de votarem, e após dois anos como Associados Contribuintes passam a ter o direito de serem votadas em todos os níveis e instâncias, têm o dever de contribuir com a Instituição pagando a mensalidade a ser instituída em assembléia.

c) Associados Benfeitores - pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do instituto, fizeram jus a este título, a critério da diretoria e ratificados pela Assembléia Geral. Considerados benfeitores da Instituição, ficam isentos de votarem e serem votados para cargos administrativos.

d) Associados Colaboradores – são todas aquelas pessoas que se vinculam por identificação pessoal com a causa que o Instituto promove. Não possuem direito de votar e serem votados.

Artigo 8º - São direitos dos Associados Fundadores e dos Associados Contribuintes :

1. fazer sugestões e propostas de interesse do Instituto;
2. solicitar ao presidente ou à diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
3. tomar parte de debates e resoluções da Assembléia;
4. apoiar divulgar, propor e efetivar programas e propostas da entidade;
5. convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dentre os associados Fundadores, Contribuintes e Benfeitores;

Artigo 9º - São deveres de todos os associados:

1. prestigiar e defender a Instituição, lutando pelo seu engrandecimento;

2. trabalhar em prol dos objetivos da instituição, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição N V Sociedade Solidária, agindo sempre com ética;
3. satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto, inclusive mensalidades. Com relação a este último, excetuam-se os Associados Benfeitores e Colaboradores que não estão obrigados ,
4. aceitar e desempenhar, com zelo e diligência, qualquer cargo para o qual for eleito, exceto por motivos de força maior;

Das Penalidades

Artigo 10º - Os associados que infringirem as disposições deste estatuto, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência- será verbal e aplicada por qualquer membro do Conselho Administrativo;
2. Suspensão- será aplicada no prazo máximo de 90(noventa) dias, por comunicação escrita, imposta pelo conselho administrativo;
3. Eliminação- será aplicada pela Assembléia Geral mediante representação do Conselho Administrativo, cabendo recurso dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data em que o infringente receber a comunicação.

Artigo 11º - As penalidades aos membros do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal somente serão impostas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 12º - Os poderes diretivos da instituição cabem aos seguintes órgãos;

Assembléia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e, Diretoria Administrativa.

Artigo 13º - O exercício das funções dos membros dos poderes diretos não será remunerado a nenhum título.

Artigo 14º - O exercício da função de conselheiro fiscal da Instituição não é compatível com a prestação de serviços profissionais ao mesmo, desde que sejam observadas a legislação trabalhista vigente e as normas legais de locação de serviços, com a aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 15º - Os membros do Conselho Administrativo não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição, e nem tão pouco esta distribuirá lucros, resultados, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes.

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Artigo 16º - A Assembléia Geral é composta pelos Associados Fundadores e Contribuinte e constitui órgão supremo da Instituição, cabendo-lhe decidir, ordinária ou extraordinariamente, como última instância administrativa todas as questões que forem propostas no âmbito de sua competência.

Artigo 17º - A Instituição reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária no primeiro mês de cada ano, afim de apreciar os atos e as contas da diretoria ou ainda eleger as novas diretoria e conselho fiscal.

Artigo 18º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á mediante convocação da Diretoria ou requerimento de 1/5(um quinto) dos associados.

Artigo 19º - A Assembléia Geral, seja Ordinária ou Extraordinária, será precedida de edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, afixado em local visível na sede, e só poderá funcionar, em primeira convocação, com pelo menos metade do número de associados, mais um; não comparecendo número suficiente na primeira convocação, a Assembléia será realizada meia hora após, sendo neste caso, válidas as decisões com um número acima de 5 (cinco) associados presentes.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou escrutínio secreto, a critério da Assembléia, não sendo permitida a votação por procuração.

Artigo 20º - Somente os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e que não estejam afastados do instituto, por qualquer motivo estatutário, poderão participar das assembléias e ainda votar e ser votados.

Artigo 21º - Compete a Assembléia Geral:

1. Deliberar sobre todos os assuntos do Instituto e promover, quando for o caso, sua alteração ou extinção;
2. Resolver os casos omissos não previstos no Estatuto ou em Lei;
3. Eleger a Diretoria;
4. Promover alterações no Estatuto.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DA SUA COMPETÊNCIA

Artigo 22º - A Diretoria será composta por um 1 presidente, um 1 vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiro e 1º e 2º Secretário, que deverão ser preenchidos por pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade, residentes no município da sede do Instituto, os quais servirão gratuitamente.

Artigo 23º - Compete a Diretoria:

1. Deliberar sobre os assuntos inerentes a “ONG”, promovendo o fiel cumprimento de suas finalidades, constantes do artigo 2º deste estatuto;
2. Traçar a orientação geral das atividades do Instituto e determinar a forma de exploração dos seus bens patrimoniais;
3. Deliberar sobre a aquisição de bens móveis e imóveis observadas as formalidades legais;
4. Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados, subvenções e auxílios;
5. Admitir ou eliminar membros do quadro associativo;
6. Criar, extinguir e modificar departamentos e comissões; e cada departamento criado, terá um coordenador escolhido pelos integrantes do mesmo departamento que deverá participar das deliberações do Conselho Administrativo, departamentos estes que terão seus regimentos internos aprovados pelo Conselho Administrativo;

7. Exercer as demais atribuições de sua competência prevista nos estatutos.

21
H

Artigo 24º - Todas as deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

1. Executar os atos deliberativos da Diretoria;
2. Representar ativa e passivamente a Instituição em Juízo ou fora dele;
3. Autorizar e dirigir as obras e serviços de conservação e manutenção dos bens patrimoniais do Instituto;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Criar, extinguir e prover cargos e serviços, nomeando, removendo, promovendo, despedindo ou admitindo servidores de qualquer categoria e fixando-lhes a forma de remuneração;
6. Cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 26º - Ao vice-presidente compete auxiliar o Presidente em todas as atribuições descritas no artigo anterior, e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 27º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1. Ter sob guarda a administração, todos os bens da Instituição;
2. Manter a contabilidade e escrituração regulares, podendo para tanto se valer de serviços profissionais de terceiros;
3. Substituir o secretário em suas falhas ou impedimentos;
4. Responder pela tesouraria, organização de balancetes e balanços;
5. Passar recibos e documentação hábil de todas as importâncias recebidas pelo instituto;
6. Efetuar pagamento de todas as despesas previamente autorizadas mediante documentação regular verificando sua exatidão;
7. Depositar em nome da Instituição, em estabelecimento bancário, indicado pela diretoria, as importâncias arrecadadas.
8. Assinar juntamente com o Presidente, cheques documentos financeiros.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos. Caso o 1º ou o 2º Tesoureiros estejam impossibilitados, circunstancialmente, de cumprir seus encargos, caberá ao Presidente designar secretário para praticar o referido ato.

Artigo 28º - Ao Secretário compete :

1. Dirigir todos os serviços da secretaria e seus auxiliares;
2. Lavrar e subscrever as Atas de Assembléia Geral;
3. Elaborar relatórios destinados à Assembléia Geral;
4. Expedir carteiras de identidade da Instituição;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos. Caso o 1º ou 2º Secretário estejam impossibilitados, circunstancialmente, de cumprir seus encargos, caberá ao Presidente designar secretário para praticar o referido ato.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º - O conselho Fiscal será composto de 3 (três), associados, eleitos em Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois), anos, na época em que for eleita a Diretoria.

22
14

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Apresentar pareceres e recomendações, quando solicitados, sobre alteração do Estatuto, aumento de patrimônio e alienação a qualquer título de bens móveis da Instituição;
2. Opinar, quando solicitado, sobre as operações sociais do exercício, tomadas por base o inventário e as contas da Diretoria;
3. Apresentar à Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo.

CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES

Artigo 31º - As eleições para a diretoria ocorrerão a cada dois anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os associados fundadores efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros serem reeleitos, por mais 1(um); mandato de igual período.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTO E SUAS APLICAÇÕES

Artigo 32º - Os recursos e o patrimônio da Instituição provêm de contribuições dos associados, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras sociais e afins, de doações e subvenções, bem como de produtos por ela comercializados (camisetas, bonés, etc), desde que os produtos desta comercialização revertam integralmente para a realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 33º - A Instituição terá seu exercício financeiro coincidente com o ano civil e sua escrituração de acordo com as leis do país, obedecidas as normas de contabilidade .

Artigo 34º - A Instituição terá caráter permanente e somente poderá ser extinta quando perder os seus objetivos sociais, caso em que, o seu patrimônio será destinado a outra associação ou instituto de fins congêneres.

Artigo 35º - O presente estatuto poderá ser reformado total, ou parcialmente, somente em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 36º – Define-se como Conselho Administrativo: toda Diretoria Administrativa, o Conselho Fiscal, bem como todos os ex-presidentes e vice.

Artigo 37º – Na eventualidade do presente estatuto deixar de prever alguma situação, caberá ao Conselho Administrativo a solução do impasse.

Artigo 38º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e registro em órgão oficial competente.

23/11
1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
FISICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
1. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
1. R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B. ESPERANCA
1. WWW FONE/FAK: (016) 3727-4083/444
1. APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
1. EM MICROFILME SOB N. 66291 E FEITA A
1. LAVERACAO A MANO DO REG. N. 58.979
1. FRANCA, 13/03/2017

MARCIO R. DE MELO - Substituto Autorizado

1. KLEBER GERON - Oficial Substituto
1. BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
1. PAULO HENRIQUE P. CASTRO LAOR. 30357
1. TOTAL CUSTAS R\$ 133,48
1. INCLUIDOS 2% DO ESTADO E 2% DO ITCOP



Franca, SP., 09 de novembro de 2012.

2º

ULISSES HENRIQUE GARCIA PRIOR
Presidente da Assembléia

Cartório - 0322-0101
R. Libero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cop 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - recivilcentro@netsite.com.br

ROBRIGO BARBARA GOMES
Secretário

2º

ORIPES GOMES PRIOR
Advogado OAB/SP 62.866

2º TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
-VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE-
Codigo de Lançamento: 22345373
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ULISSES HENRIQUE GARCIA PRIOR, ORIPES GOME
S PRIOR** a(s) qual(is) conferem com os
padrões depositados no cartório
Franca-SP, 11 de janeiro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.

Cartório Notarial
GO BRASIL
FIRMA 1
0320AA178293
FIRMA 1
0320AA178292

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins
R. Libero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cop 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - recivilcentro@netsite.com.br

Reconheço por semelhança a firma de RODRIGO BARBARA GOMES, *****

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 4,25 e
recolhida p/verba, Franca 13 de fevereiro de 2013.

Em testemunho _____ da verdade.
Valdirene Ap. Ferrelira dos Reis - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

Cartório Notarial
GO BRASIL
FIRMA 1
0323AA366027

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.186.687/0002-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2013	
NOME EMPRESARIAL N V SOCIEDADE SOLIDARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N V SOCIEDADE SOLIDARIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JAIME TELLINI	NÚMERO 4470	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.403-785	BARRIO/DISTRITO CHICO NECA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO santarita@contabiljsantarita.com.br		TELEFONE (16) 3702-8382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2023 às 12:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, infra-assinado, declaro para os devidos fins que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido a entidade:

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não Foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da lei federal nº 13.019, de 2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153

Assinado de forma digital por N V
SOCIEDADE SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.08.20 11:25:48 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente

NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, declara que não há dentre a diretoria membros:

- cuja as contas relativas á parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera de Federação em decisão irrecurável , nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança , enquanto durar inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153

Assinado de forma digital por NV
SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.08.20 13:32:25 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o(a) "**N V SOCIEDADE SOLIDÁRIA**" organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **05.166.687/0001-53**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2023 e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 19 de agosto de 2024.



João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

ADAPTA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 31.937.676/0001-30, representada neste ato pela proprietária Adriana Aparecida Ferreira Silva, contadora, inscrita no CRC sob o nº. 1SP295301/O-9, declara para os devidos fins de direito que é a contadora responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresenta ainda certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Entidade: N V SOCIEDADE SOLIDARIA

CNPJ: 05.166.687/0002-34

Endereço: Avenida Jaime Tellini, 4470

Bairro Chico Neca - CEP 14403-785 - Franca - SP

Franca, 16 de agosto de 2024.

ADRIANA APARECIDA
FERREIRA
SILVA:15073013832

Assinado de forma digital por
ADRIANA APARECIDA FERREIRA
SILVA:15073013832
Dados: 2024.08.18 22:17:15 -03'00'

Adriana Aparecida Ferreira Silva

1SP295301/O-9

Contadora



40
w

NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, declara que a Entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019, de 2014 bem como prestar contas do art.63 a 68 da citada Lei.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153

Assinado de forma digital por N V
SOCIEDADE SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.08.20 13:34:16 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente

NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, declaro que a Entidade se compromete a atender a Lei Federal 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220, de 2014 e dar publicidade ao contrato.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153

Assinado de forma digital por N V
SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.08.20 13:35:06 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCELO FERNANDO DE SOUZA**, CPF **150.730.208-80**, atesto que na data de **11/09/2024** às **16:00:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **coord.ccinv@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BF561D6B5953C504C329038D07DE56A48AF25D36D81C035F5AC0F985A1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

a7f82190-bbfd-4430-a91d-d11b6b9ee20f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, infra-assinado, declara que a instituição realiza a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153

Assinado de forma digital por NV
SOCIEDADE SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.09.12 08:16:13 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente

NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, declara que a Entidade se compromete a atender a lei federal 13.709 de 14 agosto de 2018.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE Assinado de forma digital por N
V SOCIEDADE
SOLIDARIA:0516666 SOLIDARIA:05166687000153
87000153 Dados: 2024.09.12 08:17:51
-03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente



NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, se compromete a divulgar na internet e em locais visíveis na sed e estabelecimento em que exercemos em nossas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública conforme artigo 11 paragrafo único incisos de I a VI da lei federal 13.019/2014.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:051666870
00153

Assinado de forma digital por N V
SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.09.12 08:17:11 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente

NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, declaro que a Entidade celebra parceria com a Prefeitura Municipal de Franca para manutenção da instituição desde 13 de Abril de 2009.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153

Assinado de forma digital por NV
SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153
Dados: 2024.09.12 08:19:28 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente



NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA
CCI Nossa Senhora da Conceição
(16) 3727-9489

Declaração

Emenda Impositiva

A N.V Sociedade Solidária, inscrita no CNPJ sob 05.166.687/0001-53 sediada na cidade de Franca/SP, localizada na Av: Jaime Telini nº 4470 – Chico Neca – CEP: 14.403-785, por intermédio do Sr. Marcelo Fernando de Souza, CPF: 150.730.208-80 e RG: 22.626.390-3 SSP/SP, Presidente, declara Rosemary Regina dos Santos CPF: 214.061.798-33 e Rg 30.303.039-2 como gestor da entidade para ser a responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca/SP, 19 de Agosto de 2024.

N V SOCIEDADE
SOLIDARIA:05166687000153

Assinado de forma digital por NV
SOCIEDADE SOLIDARIA-05166687000153
Dados: 2024.09.12 15:39:59 -03'00'

Marcelo Fernando de Souza

Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Márcia de Carvalho Gatti, Secretária Municipal de Educação, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil (OSC) NV SOCIEDADE SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ 05.166.687/0001-53, apresentou seus documentos, de forma a comprovar seu objetivo e finalidade estatutária, capacidade técnica e operacional, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2024, objetivando o recebimento de recurso financeiro destinado a entidade através de uma emenda impositiva do legislativo, sendo a documentação devidamente avaliada e aprovada pela Comissão de Seleção.

Por ser verdade, firmo à presente.

Franca, 12 de setembro de 2024.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF nº 071.761.878-19



DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Organização da Sociedade Civil (OSC) NV Sociedade Solidária já executa o serviço de atendimento na educação infantil, incluindo a cessão do próprio público.

Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios, em especial os recursos humanos, seria muito oneroso para o Município, haja vista que não possui servidores suficientes para atender a demanda.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101 de 2000 quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I- União 50% (cinquenta por cento)
- II- Estados 60% (sessenta por cento).
- III- Municípios 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A OSC NV Sociedade Solidária, considerando a previsão de transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Impositiva Nº 36/2023, apresentou o custo de R\$ 50.063,52 (cinquenta mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para a execução do projeto de revitalização



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150

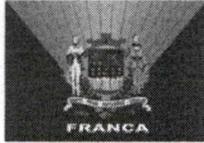
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

do ambiente interno e externo da unidade escolar. Neste sentido compreende-se a importância das ações propostas e o impacto positivo no serviço prestado pela Organização da Sociedade Civil, que contribui diretamente com a rede municipal de ensino. Este valor permitirá que a mesma continue com a execução do trabalho dentro de seus objetivos estatutários e sociais no CCI Nossa Senhora da Conceição.

Por todo o exposto reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a OSC o repasse financeiro para a execução do objeto determinado, conforme previsto na Emenda Orçamentária do Poder Legislativo.

Franca (SP) 28 de agosto de 2024.


MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação



PROCESSO n° 37475/2024

INTERESSADO: NV Sociedade Solidaria-CCI Nossa Senhora da Conceição
ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Emenda Parlamentar 36/2023, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal n° 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. E a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para,



em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:



Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Emenda Parlamentar 36/2023, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexistência, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.**

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 18 de setembro de 2024.



Angelica Consuelo Peroni
Procuradora Municipal